SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	130093-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	FRANCISCO CORDEIRO DE AZEVEDO	06/11/2026 10:24 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		21048.000308/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços gráficos e editoriais destinados à realização da **XXII Semana dos Alimentos Orgânicos**, a realizar-se de 23 a 27 de novembro de 2026, com a confecção dos itens da tabela abaixo, visando à ampla divulgação das ações da SFA/RR e à conscientização da sociedade civil organizada e dos produtores rurais quanto à produção e ao consumo de alimentos orgânicos e a seus benefícios para a saúde e o meio ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo:

Item	CATSER	Descrição / especificação	Qtd.	Unid.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	16756	Panfleto A5, couchê 90 g	500	UND	0,25	125,00
2	603277	Banner em lona, impressão digital policromática com a arte da campanha, 120 cm x 90 cm, com ilhós e bainha	02	UND	75,00	150,00
3	22330	Sacola ecobag 37 x 42 cm, impressão em silkscreen com logo	100	UND	37,00	3.700,00
4	10030	Boné branco com estampa sublimática da logomarca da campanha	100	UND	34,94	3.494,00
5	10030	Camisa branca com a logomarca da campanha. Tamanhos M, G e GG	100	UND	35,525	3.552,00
6	17906	Faixa 5x1 m com a logo da Semana dos Orgânicos	1	UND	330,00	330,00

7	450242	Folder de 3 dobras, papel couchê 180g formato 21 x 37 cm, impressão policromática frente e verso	1000	UND	0,495	495,00

Valor total estimado	**11.846,50**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto tem natureza de **serviço comum** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Os serviços são de **entrega única**, não continuados, vinculados a evento institucional específico.

A vigência da contratação corresponde ao período entre a emissão da Nota de Empenho e o recebimento definitivo do objeto com o respectivo pagamento, observado o prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis do item 4.3 e os prazos de recebimento e de liquidação dos itens 8.2 a 8.5.

A contratação será formalizada por Nota de Empenho, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas necessárias do art. 92 do mesmo diploma, detalhadas neste Termo de Referência, nos termos do § 1º do art. 95.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SFA/RR promove anualmente a Semana do Alimento Orgânico, com palestras, cursos e ações de sensibilização de produtores rurais e da sociedade civil organizada. A contratação é necessária para dotar as equipes de material gráfico e institucional que viabilize a divulgação das ações da Superintendência e a realização da XXII edição do evento, **prevista para o período de 23 a 27 de novembro de 2026,** em Boa Vista - RR

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP (SEI nº 55501714), que integram este Termo de Referência.

A contratação está alinhada às competências das Superintendências Federais de Agricultura e Pecuária (art. 262 da Portaria MAPA nº 561/2018, inclusive assistência técnica e extensão rural, produção e fomento agropecuário e comunicação pública), e ao Planejamento Estratégico do MAPA.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da SFA/RR (UASG 130093), sob o título “Semana dos Orgânicos”, com valor de R$ 11.846,50 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) , em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços são atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, passíveis de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de material gráfico e brindes institucionais personalizados (banner, faixa, folder, panfleto, camisas, bonés e sacolas), produzidos a partir da identidade visual da campanha, entregues em parcela única na sede da SFA/RR e utilizados durante a Semana dos Alimentos Orgânicos.

Quanto ao ciclo de vida: os itens são de uso eventual e curto prazo. A CONTRATADA deve priorizar, quando tecnicamente viável, papéis certificados ou reciclados, tintas de menor toxicidade e embalagens recicláveis e de menor volume, e destinar de forma adequada as sobras e os resíduos da produção. As sacolas ecobag e as peças têxteis têm vida útil prolongada e favorecem a reutilização.

Parcelamento. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os itens são agrupados em **grupo único**: as quantidades são pequenas, a entrega é única, a identidade visual deve ser padronizada entre as peças e a divisão entre fornecedores aumentaria o custo administrativo e o risco de itens desertos, sem ganho de competitividade ou de economia de escala. Os itens permanecem discriminados para fins de medição e pagamento.

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos no item 1.1, de acordo com as especificações a seguir:

Banner: lona, impressão digital policromática com a arte da campanha, 120 cm x 90 cm [com acabamento em ilhós e bainha].

Folder: três dobras, papel couchê 180 g, formato 21x37 cm, impressão policromática frente e verso.

Camisa: branca, com a logomarca da campanha, nos tamanhos

Boné: branco, com estampa sublimática da logomarca da campanha.

Sacola ecobag: 37x42 cm, impressão em silk-screen com a logo da Semana dos Orgânicos.

Faixa: 5x1 m, com a logo da Semana dos Orgânicos.

Panfleto: formato A5, papel couchê 90 g, impressão policromática.

As artes finais e as logomarcas serão fornecidas pela SFA/RR, em arquivo editável e em formato fechado para impressão, não integrando o objeto a criação de identidade visual. Antes da produção, a CONTRATADA submeterá prova/layout à aprovação do fiscal, que se manifestará em até 1 (um) dia útil.

A CONTRATADA terá o prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, para a entrega de todos os itens, de modo que a entrega ocorra com antecedência mínima de 3 dias úteis da abertura do evento, fixada para **23 de novembro de 2026**, observado, em qualquer hipótese, o limite de 19 de novembro de 2026.

Local de entrega: Superintendência Federal de Agricultura em Roraima, Av. Santos Dumont, 594, São Pedro, CEP 69.306-680, Boa Vista/RR, CNPJ 00.396.895/0035-74, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. A entrega deve ser agendada com 24 horas de antecedência pelo e-mail adm.sfa-rr@agro.gov.br.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte e por roubo, dano ou perda dos itens até o recebimento provisório.

A CONTRATADA deve executar o objeto conforme este Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia autorização da SFA/RR. Itens entregues em padrão superior ao exigido não geram pagamento adicional.

Itens com defeito, fora da especificação ou com erro de impressão serão substituídos pela CONTRATADA, sem ônus, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do fiscal, **observado o limite improrrogável de 19 de novembro de 2026**.

Subcontratação. É admitida a subcontratação parcial de itens específicos (por exemplo, estamparia, sublimação ou silk-screen), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia comunicação e anuência formal do fiscal. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, pelo prazo e pela conformidade de todos os itens. É vedada a subcontratação total do objeto.

Sustentabilidade. A CONTRATADA deve observar, no que couber: a) o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 7.746/2012 e o art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010; b) a preferência por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis (ABNT NBR 15448-1 e 15448-2) e por papel de origem comprovada; c) o uso de embalagens recicláveis, com o menor volume possível; d) a racionalização do uso de substâncias tóxicas, com substituição por alternativas de menor toxicidade; e) a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da produção.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação ambiental, a SFA/RR poderá realizar diligências antes da emissão da Nota de Empenho, com despesas por conta do licitante. A apresentação de certificação ISO 14001 poderá substituir a exigência de comprovação específica.

A CONTRATADA deve adotar práticas que assegurem os direitos trabalhistas e o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho de seus empregados.

O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias à prestação do serviço.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 7.746/2012, o Decreto nº 10.936/2022 e, no que couber, o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observando-se ainda as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de 2025 (SEI nº 55148262).

Em razão da natureza do objeto — produção gráfica e de peças têxteis personalizadas —, a CONTRATADA deverá observar especificamente:

1. a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na produção (aparas de papel, sobras de lona, refiles, embalagens e resíduos de tinta), vedado o descarte irregular;

2. a priorização, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, de papel de origem certificada, tintas à base de água ou de menor toxicidade e materiais reutilizáveis;

3. o acondicionamento dos itens em embalagens recicláveis, com o menor volume possível, de forma a garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento;

4. a comprovação, quando exigida pelo fiscal, da origem do papel e da conformidade dos insumos com as normas ambientais aplicáveis.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SFA/RR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste Termo de Referência, antes da emissão da Nota de Empenho, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. A certificação ISO 14001 poderá substituir a comprovação específica.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto à prevenção de riscos aos trabalhadores envolvidos na produção.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será formalizada por Nota de Empenho, como instrumento substitutivo de contrato (art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), e regida por este Termo de Referência e pela Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a SFA/RR e a CONTRATADA serão feitas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica para o endereço indicado na proposta.

A CONTRATADA designará formalmente um preposto antes do início da execução. A SFA/RR poderá recusá-lo, de forma justificada.

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela autoridade competente, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a saber: fiscal titular e fiscal substituto, a serem designados por portaria específica, que deverá ser publicada antes da emissão da Nota de Empenho.

O fiscal registrará as ocorrências, notificará a CONTRATADA para correção de inexatidões, verificará a manutenção das condições de habilitação, emitirá documento de avaliação do desempenho com base nos indicadores do item 9 e, ao final, elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação.

Constatada infração administrativa, o fiscal adotará as providências para a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será formalizada por Nota de Empenho, como instrumento substitutivo de contrato (art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021), e regida por este Termo de Referência e pela Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a SFA/RR e a CONTRATADA serão feitas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica.

A CONTRATADA designará formalmente um preposto antes do início da execução. A SFA/RR poderá recusá-lo, de forma justificada.

A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela autoridade competente, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal registrará as ocorrências, notificará a CONTRATADA para correção de inexatidões, verificará a manutenção das condições de habilitação, emitirá documento de avaliação do desempenho com base nos indicadores do item 8 e, ao final, elaborará relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação.

Constatada infração administrativa, o fiscal adotará as providências para a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Dado o caráter de entrega única, não haverá faturamento recorrente: o recebimento provisório e o definitivo ocorrerão uma única vez, ao término da entrega.

Recebimento provisório: pelo fiscal, em até 2 (dois) dias úteis da entrega, mediante termo que registre a conferência de quantidades, especificações e qualidade de cada item.

Recebimento definitivo: pelo fiscal, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade, mediante termo detalhado. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto a CONTRATADA não solucionar as inconsistências apontadas (arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em caso de controvérsia, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

Liquidação: recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a liquidação, por se tratar de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022), prorrogável por igual período. A Nota Fiscal deve conter data de emissão, dados da Nota de Empenho e do órgão contratante, descrição dos itens, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

7.6. A Nota Fiscal deve vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios oficiais ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez. Não havendo regularização, a SFA/RR comunicará os órgãos competentes e adotará as medidas para o cancelamento do empenho, assegurada a ampla defesa.

7.7. **Forma de pagamento:** ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, sendo a data do pagamento a de emissão da ordem bancária. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, salvo comprovação documental de que a CONTRATADA é optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

7.8. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos itens e a apresentação da Nota Fiscal com as certidões de regularidade.

8.1. Em razão do porte, do valor e da natureza pontual da contratação, não se aplicam as tabelas escalonadas de glosa mensal típicas de contratos continuados. Serão adotados os indicadores abaixo, aferidos pelo fiscal mediante registro de ocorrências (data, hora, item afetado, descrição e providência da CONTRATADA).

Nº	Indicador	Meta	Consequência do descumprimento	Base de cálculo
1	Prazo de entrega de todos os itens	Até 7 dias úteis da Nota de Empenho, e até 20/11/2026	Glosa de 1% do valor total por dia de atraso	Valor total da contratação
2	Conformidade dos itens com as especificações	Todos os itens em conformidade na conferência	1ª ocorrência: notificação para correção em 2 dias úteis; reincidência: glosa de 3% do valor do item	Valor do item em desconformidade
3	Substituição de itens com defeito	Até 2 dias úteis da comunicação do fiscal	Glosa de 2% do valor do item não substituído no prazo, por ocorrência	Valor do item afetado
4	Atendimento a solicitações do fiscal	Até 1 dia útil	1ª ocorrência: advertência; 2ª: glosa de 1% do valor total	Valor total da contratação

Garantem-se à CONTRATADA a ampla defesa e a apresentação de justificativas antes de qualquer glosa. As justificativas aceitas pelo fiscal poderão anular glosas e advertências.

As glosas serão deduzidas do pagamento. O ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação nem das sanções do item 10.

Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), pois o objeto é de baixo valor e baixo risco, de entrega única e pago somente após o recebimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a itens específicos que não caracterizem seu núcleo essencial (a exemplo de serviços gráficos, decoração e vigilância patrimonial), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a itens específicos que não caracterizem seu núcleo essencial (a exemplo de serviços gráficos, decoração e vigilância patrimonial), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA permanece integral e exclusivamente responsável perante a SFA-RR pela qualidade, prazo e conformidade de todos os itens entregues, inclusive os subcontratados, não se admitindo, em hipótese alguma, a transferência de responsabilidade à subcontratada.

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis à CONTRATADA, no que for pertinente ao item subcontratado, podendo o fiscal solicitar a qualquer tempo a comprovação correspondente.

10. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, pois o prazo de execução é inferior a 1 (um) ano, tratando-se de contratação por escopo e entrega única (art. 135 da Lei nº 14.133 /2021). Os preços permanecerão fixos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do objeto;
2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do objeto;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5. apresentar documentação ou declaração falsa;
6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

1. advertência, nas hipóteses da alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave;
2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá cancelar o empenho, sem prejuízo das demais sanções;
3. multa compensatória de 5% a 30% do valor da contratação nas infrações das alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”; de 10% a 30% na inexecução total (alínea “c”); e de 20% a 30% na alínea “b”;
4. impedimento de licitar e contratar com a União, nas condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, e nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave.

As sanções não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º) e podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º). Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O processo observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa ou indenização poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, e a diferença eventualmente remanescente será cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades serão registradas no SICAF e, quando cabível, no Ceis e no Cnep (art. 161).

Havendo indícios de ato lesivo à administração pública (Lei nº 12.846/2013), as cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para decisão sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção: Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conduzida no Portal Compras.gov.br, por o valor estimado ser inferior ao limite legal vigente para 2026 (R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025).

Critério de julgamento: menor preço global do grupo, desde que atendidas as especificações mínimas. Poderá ser aplicada a prioridade ou a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Regime de execução: execução indireta, empreitada por preço unitário, com fornecimento em parcela única e pagamento com base nos itens efetivamente entregues e aceitos.

Habilitação (proporcional ao valor e ao risco, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

1. *Jurídica:* ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, com documento comprobatório dos administradores; para empresário individual, inscrição na Junta Comercial; para MEI, CCMEI;

2. *Fiscal, social e trabalhista:* inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); regularidade com o FGTS; CNDT; inscrição e regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao ramo de atividade;

3. *Econômico-financeira:* certidão negativa de falência (art. 69, II). Dispensa-se balanço patrimonial e índices contábeis, pelo princípio da proporcionalidade, dado o valor da contratação;

4. *Técnica:* técnica: não será exigida qualificação técnica, dada a natureza comum do objeto e o baixo valor, sendo a capacidade do fornecedor aferida na aprovação da prova de layout (item 4.2) e na conferência de entrega (item 8.2);

5. *Declarações:* de pleno conhecimento das condições da prestação do serviço, de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R$ 11.846,50 (onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao somatório dos valores totais por item.

A estimativa foi elaborada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021, a partir da Pesquisa de Preços nº 36/2026, registrada no Compras.gov.br, com 7 (sete) itens cotados a partir de contratações públicas similares dos últimos 12 (doze) meses, adotada a mediana dos preços por item e, no item de camisa, a média, conforme relatório e memória de cálculo da pesquisa..

Os valores estimados por item constam da tabela do item 1.1. Os valores só serão pagos mediante a entrega e a apresentação da Nota Fiscal com as certidões de regularidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, sendo formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/130093

2. Fonte de Recursos: 1000000000

3. Natureza de Despesa: 339039

4. Plano Interno: ORGANICOS – PTRES 229363

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGERIO DE SOUZA PAULA

Agente Administrativo

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 10:17:28.

FRANCISCO CORDEIRO DE AZEVEDO

Chefe de Divisão de Aquisição e Logística

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 12:15:10.

MARIA LUIZA GRIGIO

Auditora Fiscal Federal Agropecuária